



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2017  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, neste ato representado por seu titular o Senhor **ADRIANO JOSÉ KRINDGES**, Secretário de Saúde e Bem Estar Social, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 033.612.499-61, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMÁCIA SANTO ISIDORO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.161.542/0001-10, com sede na Rua do Comércio, 283, representada neste ato, pelo seu Sócio administrador, Senhor Diogo Luiz Dallegrave, portador da Cédula de Identidade nº 3.643.904-5 e inscrito no CPF sob o nº 005.929.389-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de licitação 13/2015 Credenciamento Universal nº 03/2015** e o **processo de licitação 03/2016, Inexigibilidade 03/2016**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prorrogar até 31/12/2018 o prazo de vigência do contrato Original nº 03/2016 para fornecimento de Medicamentos diversos cuja relação não faça parte dos medicamentos oferecidos pela Farmácia Básica da Unidade Municipal de Saúde, cujo pagamento será baseado na Tabela ABCFARMA.

Para efeitos contábeis o valor estimado deste contrato para 2018 é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A remuneração do objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – conforme tabela ABCFARMA.

O valor dos serviços será calculado da seguinte maneira: Quantidade de medicamentos entregues multiplicado pelo valor do produto no dia da entrega.

Será efetuado o pagamento do valor referente ao fornecimento dos medicamentos até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos medicamentos fornecidos, e nome do paciente, devidamente anexados às solicitações expedidas pelo Município de Peritiba.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato nº 03/2016 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Peritiba, 27 de Dezembro de 2017.

---

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PERITIBA**  
**ADRIANO JOSÉ KRINDGES**  
Contratante

---

**FARMÁCIA SANTO ISIDORO**  
**LTDA ME**  
Contratada

---

**LIZIANE KLEIN GAERTNER**  
Testemunha

---

**LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA**  
Testemunha

---

**LIZIANE TROMBETTA**  
Fiscal do contrato